



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Multientidades

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: **Pregão Eletrônico**, com o procedimento auxiliar de do **Sistema de Registro de Preços**.

Critério de julgamento: Menor preço Global.

2. OBJETO

Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à **instalação e manutenção preventiva e corretiva** de sistemas de climatização (condicionadores de ar), com o fornecimento integral de peças, componentes e insumos originais ou de primeira linha.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	40	Serviço	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split Hi-wall , de 9.000 a 22.000 BTUs, de acordo com a necessidade, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, realização de teste de estanqueidade (vazamento), suporte de fibra e <u>todo o material necessário para a finalização do processo de instalação</u> , incluindo terminal elétrico tipo garfinho, plugs macho e dreno.	R\$ 691,48	R\$ 27.659,20
02	30	Serviço	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split Hi-wall , de 24.000 a 46.000 BTUs, de acordo com a necessidade, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, realização de teste de estanqueidade (vazamento), suporte de fibra e <u>todo o material necessário para a finalização do processo de instalação</u> , incluindo terminal elétrico tipo garfinho, plugs macho e dreno.	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
03	30	Serviço	Serviço de desinstalação de ar condicionado, tipo split Hi-wall , de 9.000 a 46.000 BTUs, recolhendo o gás, identificando os fios e fazendo a vedação dos tubos de cobre.	R\$ 200,57	R\$ 6.017,10
04	160	Serviço	Serviço de limpeza/higienização de equipamento e manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 22.000 BTUs, tipo split Hi-wall , com limpeza dos filtros, verificação de presença de fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade. Limpeza na evaporadora, partes plásticas, serpentina com ácido desincrustante. Colocar aromatizador.	R\$ 319,69	R\$ 51.150,40
05	30	Serviço	Serviço de limpeza/higienização de equipamento e manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com capacidade de 24.000 a 46.000 BTUs, tipo split Hi-wall , com limpeza dos filtros, verificação de presença de fungos e aplicação	R\$ 422,67	R\$ 12.680,10



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

			de hipoclorito de sódio em caso de necessidade. Limpeza na evaporadora, partes plásticas, serpentina com ácido desincrustante. Colocar aromatizador.		
06	20	Serviço	Serviço de limpeza/higienização de equipamento e manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 22.000 BTUs, tipo split K7 , com limpeza dos filtros, verificação de presença de fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade. Limpeza na evaporadora, partes plásticas, serpentina com ácido desincrustante. Colocar aromatizador.	R\$ 638,28	R\$ 12.765,60
07	140	Serviço	Carga de gás , conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos 9.000 a 22.000 BTUs, tipo split hi-wall , realizando teste de nitrogênio e estanqueidade (vazamento).	R\$ 525,80	R\$ 73.612,00
08	50	Serviço	Carga de gás , conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos 24.000 a 46.000 BTUs, tipo split hi-wall , realizando teste de nitrogênio e estanqueidade (vazamento).	R\$ 525,80	R\$ 26.290,00
09	70	Serviço	Troca de capacitor de partida de condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 187,75	R\$ 13.142,50
10	50	Serviço	Troca de termostato de evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 196,31	R\$ 9.815,50
11	50	Serviço	Troca de sensor de temperatura da evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 231,67	R\$ 11.583,50
12	50	Serviço	Troca de sensor de degelo da evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 231,67	R\$ 11.583,50
13	50	Serviço	Troca do micro ventilador da evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 491,67	R\$ 24.583,50
14	50	Serviço	Troca do micro ventilador da evaporadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 491,67	R\$ 24.583,50
15	50	Serviço	Troca do motor ventilador da condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 544,04	R\$ 27.202,00
16	50	Serviço	Troca do motor ventilador da condensadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 612,39	R\$ 30.619,50
17	50	Serviço	Troca do suporte do motor ventilador da condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 291,56	R\$ 14.578,00
18	50	Serviço	Troca do suporte do motor ventilador da condensadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 331,62	R\$ 16.581,00
19	50	Serviço	Troca do suporte de fixação da condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 368,08	R\$ 18.404,00
20	50	Serviço	Troca do suporte de fixação da condensadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 501,62	R\$ 25.081,00
21	50	Serviço	Troca do rotor turbina ventoinha da evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 245,08	R\$ 12.254,00
22	50	Serviço	Troca do rotor turbina ventoinha da evaporadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 401,00	R\$ 20.050,00
23	50	Serviço	Troca do compressor da condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> , teste de pressão com nitrogênio e carga de gás.	R\$ 652,95	R\$ 32.647,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

24	50	Serviço	Troca do compressor da condensadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> , teste de pressão com nitrogênio e carga de gás.	R\$ 1.446,16	R\$ 72.308,00
25	50	Serviço	Troca da serpentina da evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> , teste de pressão com nitrogênio e carga de gás.	R\$ 606,79	R\$ 30.339,50
26	50	Serviço	Troca da serpentina da evaporadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> , teste de pressão com nitrogênio e carga de gás.	R\$ 1.002,78	R\$ 50.139,00
27	50	Serviço	Troca da serpentina da condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 22.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> , teste de pressão com nitrogênio e carga de gás.	R\$ 563,02	R\$ 28.151,00
28	50	Serviço	Troca da serpentina da condensadora , aparelhos com potência de 24.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> , teste de pressão com nitrogênio e carga de gás.	R\$ 863,76	R\$ 43.188,00
29	50	Serviço	Troca ou reparo da placa da evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 374,78	R\$ 18.739,00
30	50	Serviço	Troca ou reparo da placa da condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> .	R\$ 369,74	R\$ 18.487,00
31	50	Serviço	Reparo de solda na serpentina da evaporadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> e teste de pressão com nitrogênio.	R\$ 316,60	R\$ 15.830,00
32	50	Serviço	Reparo de solda na condensadora , aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs com <u>mão de obra inclusa</u> e teste de pressão com nitrogênio.	R\$ 333,48	R\$ 16.674,00

Estão inclusos nos valores unitários dos serviços o fornecimento de todas as peças, componentes e insumos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ou faturamento apartado para materiais de reposição.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de garantir condições adequadas de habitabilidade, higiene e conforto térmico em todas as unidades administrativas da Prefeitura de Pescaria Brava. A climatização não é um item de luxo, mas um requisito essencial para a eficiência do serviço público, impactando diretamente na produtividade dos servidores e na dignidade do atendimento prestado aos munícipes que buscam as secretarias.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 13/2025, detida pela empresa AJV AR CONDICIONADO LTDA, possui vigência encerrando em 04/04/2026, a abertura deste certame é medida urgente e preventiva. A descontinuidade da manutenção após essa data exporia o patrimônio público ao risco de degradação e comprometeria o funcionamento de setores críticos, como a Sala de Vacinas (Secretaria de Saúde) e a Sala de Servidores (TI), que dependem de temperatura controlada 24 horas por dia.

A ausência de manutenção regular submete a administração a multas dos órgãos de vigilância sanitária e, principalmente, coloca em risco a saúde respiratória de servidores e usuários devido à proliferação de fungos e bactérias nos sistemas de dutos e filtros.



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

A manutenção preventiva regular prolonga a vida útil dos condicionadores de ar e reduz o consumo de energia elétrica (eficiência energética). Financeiramente, o custo da prevenção é comprovadamente inferior ao custo de substituição integral de ativos danificados por falta de cuidados técnicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto deste TR.
- As peças e componentes utilizados nas manutenções corretivas deverão ser novos, de primeiro uso e originais ou tecnicamente equivalentes, respeitando as garantias dos fabricantes.
- Em casos de chamados para manutenção corretiva de natureza urgente, a contratada deverá comparecer ao local em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado. Para chamados comuns, o prazo é de até 48 horas.
- A contratada será responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de filtros usados, componentes eletrônicos e, especialmente, pela reciclagem ou regeneração de fluidos refrigerantes, conforme as normas do CONAMA.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para a presente contratação para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 835.535,40 (oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em estrita observância às normas da **ABNT (NBR 13971, NBR 16401)** e demais legislações vigentes sobre qualidade do ar e segurança do trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, gases refrigerantes, filtros e peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município além do pactuado.
- c) Manter profissionais qualificados e devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e todos os **EPIs** necessários à segurança do trabalho.
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como seguros e transporte de sua equipe.
- e) Oferecer garantia mínima de **90 dias** para serviços de manutenção e garantia conforme fabricante



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

para equipamentos novos instalados.

f) Realizar o descarte ecologicamente correto de fluidos refrigerantes e peças substituídas, emitindo o respectivo comprovante de destinação final quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente.

g) A execução dos serviços será iniciada mediante a formalização do pedido por meio da entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço à Contratada, preferencialmente por meio eletrônico. O prazo máximo para o início e conclusão da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, obedecerá aos seguintes critérios de criticidade:

- **Prazo de 24 (vinte e quatro) horas:** Para atendimentos em setores considerados **críticos ou de emergência**, tais como: Salas de Vacinas, Salas de Servidores/TI, Gabinete e Unidades de Saúde.
- **Prazo de 48 (quarenta e oito) horas:** Para atendimentos em demais setores administrativos e áreas comuns da Prefeitura e Secretarias.

h) O descumprimento dos prazos assinalados, sem justificativa aceita pela fiscalização, caracterizará mora contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas no edital, incluindo multa por dia de atraso.

i) Concluída a manutenção, o ateste definitivo dos serviços ocorrerá após 15 (quinze) dias de uso dos equipamentos pelas secretarias solicitantes. Caso seja identificada alguma irregularidade, a empresa contratada deverá realizar a correção, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da administração.

j) Manter as instalações da CONTRATANTE após a realização dos serviços, em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano.

k) Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal.

l) Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças de verão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE.



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, garantindo o acesso dos técnicos às dependências dos prédios públicos, salas de servidores, gabinetes e unidades de saúde, dentro do horário de expediente ou em horários agendados.
- b) Designar, formalmente, um Gestor e um Fiscal de Contrato (ou comissão) para acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução dos serviços.
- c) Encaminhar formalmente a Nota de Empenho, contendo o local, a descrição do problema detectado ou o serviço preventivo a ser realizado, para que se iniciem os prazos de **24h e 48h**.
- d) Indicar claramente à Contratada quais atendimentos devem ser tratados sob o regime de urgência (prazo de 24h), especialmente em áreas críticas como saúde e tecnologia da informação.
- e) Verificar, por meio da fiscalização, se as peças e insumos aplicados pela Contratada são novos e atendem às especificações técnicas exigidas.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.
- g) Notificar a Contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.
- h) Manter as instalações elétricas dos prédios públicos em condições de segurança e capacidade de carga adequadas para suportar o funcionamento dos equipamentos instalados ou a serem instalados pela Contratada.
- i) A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo a Contratada refazê-los integralmente às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação.

Em conformidade com o **Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância do fornecedor.



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

No ato da prorrogação da vigência da Ata, será admitida a **renovação dos quantitativos registrados**, desde que:

- Haja justificativa técnica da necessidade contínua do serviço por parte das Secretarias de Pescaria Brava;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado no momento da prorrogação;
- O fornecedor aceite manter as condições contratuais, ressalvado o direito ao reajuste de preços previsto em edital.

A prorrogação de que trata este item é uma faculdade da Prefeitura de Pescaria Brava, que avaliará o desempenho da contratada (qualidade dos alimentos, pontualidade e temperatura de entrega) durante o primeiro período de vigência.

A critério exclusivo da Administração Municipal, e visando a garantia da continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser convertidos em Contrato Administrativo.

A formalização contratual observará as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 933/2024 e nº 1252/2026, que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no âmbito do Município de Pescaria Brava/SC, assegurando a eficácia da gestão e a fiscalização direta sobre a prestação dos serviços de climatização.

9 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do dia 11/03/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

11.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

11.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

11.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

11.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11.7 O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

11.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.9 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

12.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.7 Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

12.7.1 Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

13.2 Documento ou Certidão que comprove a existência de engenheiro mecânico, elétrico ou técnico em refrigeração, responsável pela empresa inscrita no CREA.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.
---------------	--	--

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 11 de março de 2026.

Adriana Maria Jonck
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Anderson Andrade Joaquim
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

Enaldo Matias Alves
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

João Batista Mendes de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Juanita Alves Izidoro
Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Nascimento Mendes
Secretário Municipal de Educação

Rosilda Borges Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Vinícius Borges da Luz
Chefe de Gabinete